LEI MUNICIPAL N. 2123 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002

ALTERA O ARTIGO 35 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

ALFREDO T. GARCIA, Prefeito em Exercício de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A tabela I, item IV, da Lei Municipal nº 415/90, Código Tributário Municipal, passa ter a seguinte redação:

IV – Receita Bruta
Alíquota percentual sobre a base de cálculo.
A alíquota para o item 101 da Lista de Serviços é de 5%, todos os demais itens da lista de serviços que se enquadram na base de cálculo sobre a Receita Bruta.....2%

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 1366/97, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

ALFREDO T. GARCIA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA